

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de realização de análises de amostras dos efluentes bruto e tratado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Guarazinho, localizada na cidade de Guaraí-TO, a fim de verificar a eficiência de seu sistema.

A análise instruirá o Inquérito Civil Público nº 2019.0003194, em trâmite na 3ª promotoria de Justiça de Guaraí, que visa apurar possível contaminação do lençol freático nas imediações da ETE Guarazinho.

Somente com as análises dos parâmetros de monitoramento de qualidade dos efluentes bruto e tratado será possível aferir se a ETE Guarazinho está atendendo os limites estabelecidos nas Resoluções do CONAMA: Resolução Nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357/2005, e Resolução Nº 396/2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências e os limites estabelecidos no licenciamento ambiental.

Os laudos são imprescindíveis para confrontar os resultados das análises realizadas pela Concessionária BRK Ambiental / Saneatins, pois de acordo com a empresa o esgoto tratado está em conformidade com o estabelecido na legislação e atende aos limites estabelecidos no licenciamento ambiental.

2. PREVISÃO NO PCA

A demanda em questão não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 inicial. Entretanto, realizou-se a solicitação da inclusão extemporânea da mesma no Plano, a qual foi autorizada pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, consoante as informações acostadas nos autos, passando a constar da seguinte forma:

| Identificador da Futura Contratação (PNCP) | N. DFD | Classe/Item Catmat/Catser | Descrição da Necessidade | Data Conclusão da Fase Externa da Contratação | Valor Total Estimado |
|--|---------|--|---|---|----------------------|
| 925892-301/2025 | 02/2025 | 20753 - Laboratório - Análise Físico-Química | Realização de análises de amostra de esgoto bruto e esgoto tratado. | 05/03/2025 | R\$ 17.204,10 |

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir deste ETP tendo como escopo decisório a subordinação ao planejamento organizacional, a economicidade e a qualidade técnica da solução escolhida, verifica-se que a única solução possível para atendimento da necessidade apresentada é a contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO, para prestação de serviço de análise de efluentes, visto que o MPTO não dispõe de equipamentos para realização do procedimento, em conformidade aos parâmetros estabelecidos para a trabalho.

Isso porque, embora uma possível solução da necessidade seja parceria com o Laboratório de Pesquisa Química Ambiental e de Biocombustíveis da Universidade Federal do Tocantins (Lapeq-UFT), devido à ausência de instrumento jurídico vigente que regule a cooperação entre as instituições, principalmente quanto à transferência de valores para custeio dos serviços, bem como em razão do Lapeq-UFT atualmente não possuir acreditação do INMETRO, as análises laboratoriais físico-químicas demandadas pelo CAOMA só podem ser atendidas por meio de contratação de laboratório acreditado.

O resultado visado com a prestação do serviço contratado são os laudos de análise que subsidiarão o relatório do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOMA) a ser anexado ao procedimento ministerial da 3ª promotoria de Justiça de Guaraí-TO. Para o alcance deste resultado, é necessário a realização das atividades de coleta, transporte, análise laboratorial e emissão de laudo de análise dos efluentes.

A coleta das amostras deverá ser realizada em pontos de esgoto bruto e tratado da ETE Guarazinho, seguindo o procedimento padrão do Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras - Brasília/DF. A contratada deverá adotar todas as providências para a identificação, preservação, acondicionamento em frascos apropriados, preservantes químicos e caixas térmicas, a fim de garantir a cadeia de custódia das amostras.

A fim de ampliar a confiabilidade dos resultados, o servidor designado pelo CAOMA deverá acompanhar a atividade de coleta das amostras, em data previamente agendada com a contratada.

A logística adotada deverá respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realização de todas as atividades entre a coleta das amostras de efluentes e a sua análise, a fim de assegurar que os parâmetros definidos para a análise cumpram todos os requisitos do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23rd Ed., (2017)*, de forma que qualquer irregularidade que possa eventualmente comprometer os resultados dos parâmetros requeridos serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os laudos, subsídio ao relatório do CAOMA, deverão conter, no mínimo, razão social e CNPJ da contratada que está executando o serviço, descrição dos procedimentos da cadeia de custódia, parecer conclusivo com interpretação dos dados obtidos; bem como ser disponibilizado em formato eletrônico, com assinatura digital do técnico responsável, à fiscalização da contratação.

Considerando que tanto o valor estabelecido no PCA 2025 para o item "20753 - Laboratório - Análise Físico-Química", quanto a estimativa de valor anual da contratação, são inferiores ao limite de dispensa de licitação, e que, além disso, não ocorreu nenhum certame, no exercício de 2025, envolvendo o item do CATSER classificador do objeto; entende-se que a seleção do prestador de serviço deva ser processada através de contratação direta por **dispensa eletrônica de licitação, em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, no Decreto Federal n. 12.343/2024 e no art. 7º, II, do Ato PGJ n. 019/2023, adotando o **menor preço** como critério de julgamento das propostas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram levantadas em função da instrução do Inquérito Civil Público nº 2019.0003194, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí.

| Item | Descrição Completa do Objeto | Item CATSER | Unidade Medida | Quantidade |
|------|--|---|----------------|------------|
| 01 | Serviço de análise físico-química de efluentes com emissão de dois laudos, incluindo coleta e transporte de amostras de Guaraí-TO à sede da contratada, com parâmetros: pH (escala), demanda bioquímica de oxigênio (mg/L), demanda química de oxigênio (mg/L), fósforo total (mg/L), nitrato (mg/L), nitrito (mg/L), amônia (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos totais sedimentáveis (mL/L/h). | 20753 - Laboratório - Análise Físico-Química. | Serviço | 01 |

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 47, II, da Lei 14.133/2021 dispõe que as contratações para prestação de serviços realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

No presente caso, entende-se que a melhor saída é o não parcelamento do objeto, em razão da eventualidade na contratação do serviço de análise de efluentes e sua reduzida quantidade, evitando-se, com isso, a perda de economia de escala pela prestação unitária dos serviços e o aumento do custo de gestão de vários contratos. Além disso, o não parcelamento do objeto assegura maior higidez na cadeia de custódia das amostras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 3.540,00** (três mil quinhentos e quarenta reais), conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição Completa do Objeto | Item do CATSER | Unidade de medida | Quantidade | Valor Estimado Unitário | Valor Estimado Total |
|--------------------|--|---|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Serviço de análise físico-química de efluentes com emissão de dois laudos, incluindo coleta e transporte de amostras de Guaraí-TO à sede da contratada, com parâmetros: pH (escala), demanda bioquímica de oxigênio (mg/L), demanda química de oxigênio (mg/L), fósforo total (mg/L), nitrato (mg/L), nitrito (mg/L), amônia (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos totais sedimentáveis (mL/L/h). | 20753 - Laboratório - Análise Físico-Química. | Serviço | 01 | R\$ 3.540,00 | R\$ 3.540,00 |
| Total Geral | | | | | | R\$ 3.540,00 |

A memória de cálculo para a estimativa do valor da contratação partiu das seguintes premissas:

- Custo da atividade de coleta e despacho de amostra: R\$ 1.200,00 por deslocamento ao ponto de coleta (ETE Guarazinho). Baseado na estimativa de duas diárias de um técnico de laboratório (R\$ 500,00 cada diária) e no custo de transporte deste profissional, de Palmas-TO à Guaraí-TO, (R\$ 200,00).
- Custo da atividade de transporte aéreo das amostras: R\$ 500,00 por trecho de Palmas-TO x laboratório de análise da contratada;
- Custo da análise laboratorial de efluentes, conforme parâmetros: R\$ 920,00 por amostra.

7. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, a Eplacon entende que a contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO, para prestação de serviço de análise de efluentes, possui viabilidade técnica e econômica, sendo a melhor alternativa para obtenção dos resultados almejados pela Administração. Recomenda-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, na modalidade eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a PGJ-TO.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva**, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas, em 03/02/2025, às 14:58, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Lima Pereira Neves, Encarregada de Área**, em 03/02/2025, às 15:02, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Miranda, Analista Ministerial Especializado - Ciências Biológicas**, em 03/02/2025, às 16:02, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 03/02/2025, às 16:35, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 03/02/2025, às 16:35, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 03/02/2025, às 16:36, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0384253** e o código CRC **80EB7F07**.

19.30.1518.0000985/2024-40

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600